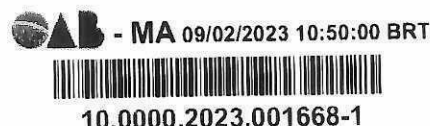




**FACAM – FACULDADE DO MARANHÃO**  
SOMAR SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ 04.855.275/0001-68  
GRADUAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO – ENSINO A DISTÂNCIA

São Luís (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

À  
OAB – MA, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO - MA  
A/C: DR. KAIO SARAIVA CRUZ  
MD. PRESIDENTE



Sr. Presidente,

**Somar – Sociedade Maranhense de Ensino Superior Ltda.**, na pessoa do seu Diretor Geral, Dr. Carlos Cesar Branco Bandeira, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar a renovação do Termo de Convênio para desconto especial ao servidores, cônjuges e filhos, já devidamente assinado pelo diretor geral da IES e comunicar que já se encontram abertas as inscrições para o Vestibular para o período 2023-1, na modalidade “presencial”.

No aguardo do acolhimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
Carlos Cesar Branco Bandeira  
Somar – Sociedade Maranhense de Ensino Sup. Ltda.  
Diretor Geral



**FACAM – FACULDADE DO MARANHÃO**  
SOMAR SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ 04.855.275/0001-68  
GRADUAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO – ENSINO A DISTÂNCIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL / OAB -  
MA E A SOMAR – SOCIEDADE MARANHENSE  
DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO MARANHÃO / OAB-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.780.522/0001-30, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, 01 – Calhau, São Luis - MA, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Presidente, brasileiro e de outro lado SOMAR – SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA., entidade Mantenedora da FACULDADE DO MARANHÃO – FACAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.855.275/0001-68, com sede na Rua 38, lote 03, bairro Bequimão, São Luis – MA, CEP 65.062-340, doravante denominada apenas FACAM, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Carlos Cesar Branco Bandeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.135.693-68, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a concessão de desconto especial de 50%, não cumulativo, nos valores das mensalidades nos Cursos de Graduação em Nível Superior, Pós-Graduação à CONVENIADA, enquanto regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela FACAM.

§ 1º A FACAM não garante qualquer tipo de reserva ou ofensa ao princípio da isonomia para candidatos que venham a ser aprovados e devidamente classificados em Processo Simplificado para os cursos de graduação em nível superior e Pós Graduação;

§ 2º. Para os fins deste Convênio, são considerados BENEFICIÁRIOS todos aqueles que estiverem, como pessoas físicas, vinculados diretamente à CONVENIADA, antes de seu ingresso na FACAM, na condição de associados e/ou funcionários, enquanto mantiverem o vínculo, bem como de respectivos filhos e cônjuges.

§ 3º. Serão considerados BENEFICIÁRIOS aqueles que ingressarem na FACAM a partir da vigência deste Convênio;

§ 4º. O não requerimento pelo o aluno do desconto em tempo hábil, ou seja, no ato da matrícula, não dará direito a ressarcimento, retribuição ou qualquer outra forma de compensação financeira.





# FACAM – FACULDADE DO MARANHÃO

SOMAR SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ 04.855.275/0001-68

GRADUAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO – ENSINO A DISTÂNCIA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO NOS CURSOS

O ingresso nos cursos presenciais de Graduação, Pós Graduação e Ensino à Distância da FACAM dar-se-á por intermédio de:

- a) Processo seletivo em exame vestibular
- b) Transferência de outra Instituição de Ensino;
- c) Graduados

Parágrafo Único: para o ingresso nos cursos ofertados pela FACAM, necessário se faz o envio da relação nominal dos candidatos pela CONVENIADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO

A responsabilidade pelo pagamento da matrícula, mensalidades, demais despesas e eventuais acréscimos decorrentes da inadimplência será exclusiva dos BENEFICIÁRIOS, não havendo responsabilidade subsidiária ou solidária da CONVENIADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS PARTES

I Caberá à CONVENIADA:

- a) Divulgar a existência deste Convênio junto aos servidores, bem como promover a divulgação junto aos seus dependentes;
- b) Efetuar a indicação dos BENEFICIÁRIOS, cientificando-os formalmente, na íntegra, das cláusulas deste Convênio e ressaltando os direitos e obrigações que lhes são reservadas;

II Caberá à FACAM:

- a) Conceder aos BENEFICIÁRIOS o desconto especial previsto neste Convênio;
- b) Conceder prazo diferido para pagamentos das mensalidades até o dia 05 (cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de forma sucessiva, enquanto for conveniente para as partes e mediante assinatura de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO

Não havendo interesse na manutenção do presente Convênio, independentemente da declinação do motivo, qualquer das partes poderá promover a sua rescisão, desde que o faça mediante comunicação expressa, com comprovação do recebimento pela outra, com 90 (noventa) dias de antecedência, não sendo devida indenização ou ressarcimento de parte a parte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Ressalvadas as matérias de natureza acadêmica, em relação às quais a competência decisória e a coordenação didático-científica serão exclusivas da FACAM, os casos omissos serão resolvidos de comum acordo por representantes especialmente designados pelas partes convenientes.




**FACAM – FACULDADE DO MARANHÃO**  
SOMAR SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ 04.855.275/0001-68  
GRADUAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO – ENSINO A DISTÂNCIA

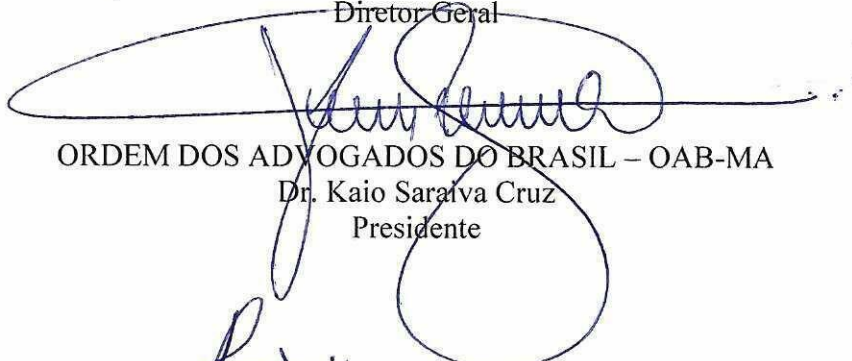
CLÁUSULA – OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luis – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para solucionar as questões oriundas do presente Convênio.


E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Instrumento particular de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São Luis (MA), 07 de Fevereiro de 2023.

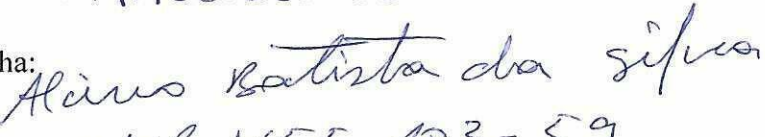
  
SOMAR – SOCIEDADE MARANHENSE DE ENS. SUPERIOR LTDA.  
Carlos Cesar Branco Bandeira  
Diretor Geral

  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB-MA  
Dr. Kaio Saraiva Cruz  
Presidente

1ª Testemunha

Nome:  Ivan Sousa Santos  
CPF: 094.703.283-53

2ª Testemunha:

Nome:  Alcirio Batista da Silva  
CPF: 048.455.103-59



**TABELA DE PREÇOS DE CONVÊNIOS  
CURSOS PRESENCIAIS  
PERÍODO 2023 - 1**

<u>CURSO</u>	<u>VALOR</u>
1. ADMININISTRAÇÃO	425,00
2. ANÁLISE DE SISTEMAS	425,00
3. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	425,00
4. DIREITO	625,00
5. ENFERMAGEM	575,00
6. ENG. CIVIL	625,00
7. ENG. PRODUÇÃO	600,00
8. LETRAS	375,00
9. MATEMÁTICA	375,00
10. NEG. IMOBILIÁRIOS	375,00
11. PEDAGOGIA	375,00
12. PSICOLOGIA	625,00
13. RECURSOS HUMANOS	325,00
14. SECRETARIADO	325,00
15. SEG. TRABALHO	375,00
16. SERVIÇO SOCIAL	425,00
17. TURISMO	375,00

São Luis (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Carlos Cezar B. Bandeira  
Diretor Geral  
FACAM-MA